



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – DOM
GERÊNCIA REGIONAL DO LITORAL – GRLI

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE PRÉVIA (DVP) PARA ATENDIMENTO COM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

DVP Nº: 025/2024	Validade: 04/11/2026
SAA = VIÁVEL	SES = VIÁVEL

Cidade: João Pessoa/PB
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA **CNPJ:** 09.283.482/0001-09
Processo Nº CGP-PRC-2024/34799 **Nº de Unidades:** 01 Unidade
Empreendimento: Construção da Sede Social da Câmara de João Pessoa
Localização: BANCÁRIO WALDEMAR DE MESQUITA ACCIOLY - Bancários
Declaramos para os devidos fins que existe viabilidade técnica para atendimento do referido empreendimento através do sistema existente de abastecimento de água em operação, assim como da rede coletora de esgotos no local.

O abastecimento de água, através de ligações ao distribuidor na testada do lote. Devido o porte do empreendimento, o abastecimento deverá ser realizado de forma indireta.

Para tanto, o empreendedor deverá fazer a solicitação das ligações em qualquer unidade de atendimento ao público da CAGEPA, apresentando no ato uma cópia desta Declaração e a documentação e informações pertinentes ao serviço.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os CONDOMÍNIOS (verticais e horizontais) só serão abastecidos por SISTEMA INDIRETO. Terão que possuir sistema próprio de reservação e serão medidos em um só ponto (externamente, no ramal alimentador isento de derivações antes da reservação, o mais próximo possível do seu reservatório inferior e/ou acesso principal), exceto em casos em que a medição individualizada das unidades, abastecida através do reservatório superior do empreendimento, esteja disposta externamente em painéis de medição, conforme padrão da CAGEPA. A pressão de serviço no ponto de entrega será de 10mca ou outra prevista em contrato especial. A Vazão a ser entregue será a Máxima Diária e o ramal e o medidor serão dimensionados e especificados durante o processo de pedido de ligação ou análise de projeto, quando exigido. Do ponto de entrega em diante o condomínio será responsável pela operação e manutenção do seu sistema de abastecimento, bem como pelo rateio da conta de consumo entre os condôminos da forma que lhe convier. Todavia, a CAGEPA recomenda que seja feita a medição individualizada dos consumos como forma de minimizar os desperdícios e promover uma divisão justa das despesas referentes ao abastecimento. Quanto ao SES só será permitido o esgotamento por gravidade para o sistema público, quando em operação.
- É vedada a conexão de fontes alternativas de água (de poços, entre outras) com as redes ou reservatórios abastecidos com águas oriundas do sistema público de abastecimento, de acordo com o Art. 16 da Portaria Nº 2.914, de 12 de Dezembro de 2011, do Ministério da Saúde.
- A presente DVP poderá ser contestada em até 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da mesma, através de ofício protocolado para a GEPP com a exposição de motivos e/ou argumentos técnicos necessários.

João Pessoa, 04 de novembro de 2024.

Analista:

Eng.º Luiz Ricardo Carneiro Benevides



Assinado com senha por [CGP97353] [SENHA] LUIZ RICARDO CARNEIRO BENEVIDES em 04/11/2024 - 07:41hs.
Documento Nº: 5949543.50544506-2949 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5949543.50544506-2949>



CGPPRC202434799V01